



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Monitor Multiparâmetros para UTI Monitor Multiparâmetros para UTI, com 5 parâmetros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP), suporte p/ monitor, Pressão Invasiva (PI), Capnografia/agentes anestésicos / índice de sedação anestésica (com mét. Aspir. De baixo fluxo: até 50ML/MIN/ sem agentes anestésicos / sem índice de sedação anestésica), débito cardíaco, tendo estrutura mista ou modular de 10 a 12.	12.00	UNIDADE	20.571,700	246.860,40
00002	Bomba de Infusão, com kvo Bomba de Infusão, com kvo, programa da infusão, bolus, bateria e equipo (universal).	60.00	UNIDADE	9.229,117	553.747,02
00003	VENTILADOR PULMONAR MECANICO VENTILADOR PULMONAR MECANICO ASSISTO-CONTROLADO POR VOLUME CONTROLADO; ASSISTO-CONTROLADO POR VOLUME CONTROLADO;			AC-VCV AC-PCV V-SIMV	-VENTILAÇÃO - VENTILAÇÃO - VENTILAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM VOLUME CONTROLADO;		
	P-SIMV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM		
	PRESSÃO CONTROLADA; PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE; CPAP		
	- VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS; APRV		
	- VENTILAÇÃO COM ALÍVIO DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS. PRVC -		
	VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO (MODO		
	AVANÇADO); IPPV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA INTERMITENTE		
	(MODO AVANÇADO); + MODO BACKUP - VENTILAÇÃO AUTOMATICAMENTE		
	ATIVADA EM CASO DE APNEIA OU PARA ACIONAMENTO RÁPIDO.		
	12.00 UNIDADE	94.006,667	1.128.080,00
00004	CAMA HOSPITALAR		
	Movimentos: elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de		
	pernas, cardíaco e sentado; acionamento através de manivelas;		
	estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e		
	acabamento em pintura eletrostática a pó; cabeceiras removíveis		
	em material termoplástico injetado decorativo; acompanha grades e		
	aço carbono; rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal;		
	capacidade máxima: 150kg; dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.		
	12.00 UNIDADE	6.087,000	73.044,00
00005	ELETROCARDIÓGRAFO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAS NA TELA.		
	12 CANAIS DE IMPRESSÃO DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE 10" DE ALTA		
	RESOLUÇÃO; TOUCH SCREEN + TECLADO RESISTENTE E EMBORRACHADO;		
	CONEXÃO USB, SD CARD E LAN. ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATÉ 1.000		
	RELATÓRIOS/EXAMES. BATERIA DE LITHIUM-ÍON 8 HORAS DE DURAÇÃO EM		
	USO CONTÍNUO. PESO 3,7KG. DIMENSÕES 285X360X94MM		
	2.00 UNIDADE	29.481,633	58.963,27
00006	DEFIBRILADORES: EQUIPAMENTO DEFIBRILADOR CARDÍACO.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 360. POSSUI BATERIA INTERNA.		
	SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES. POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL.		
	2.00 UNIDADE	17.918,967	35.837,93
00007	Carro de emergencia, com suporte para cilindro		
	Carro de emergencia, com suporte para cilindro, régua de tomadas (com cabo de no minimo 1,50m), suporte para desibrilador, gavetas (no minimo 3), tábua de massageme regua de gases.		
	2.00 UNIDADE	3.724,000	7.448,00
00008	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, VOLTAGEM: 127/220V		
	CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300ML, POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. MOTOR: 1/33HP. VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MIN. COM GARANTIA: 01 ANO, REGISTRO NA ANVISA. ITENS INCLUSOS: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SUCÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA DO RECIPIENTE, 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR. 01 EXTENSÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
	10.00 UNIDADE	3.282,370	32.823,70
00009	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU - ADULTO.		
	Ressuscitador em borracha 1600 ml (adulto), com válvula pop-off 60cmH2O ou POP-OFF 40cmH2O, de acordo com a especificação; máscara facial de borracha; válvula para reservatório de oxigênio; reservatório de oxigênio 2500ml extensão para oxigênio 2 metros.		
	10.00 UNIDADE	330,920	3.309,20
00010	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU - PEDIÁTRICO.		
	Matéria prima: máscara PVC válvula paciente - policarbonato, válvula limitadora de pressão (POP OFF) - policarbonato e		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	silicone, válvula interna - policarbonato, bolsa PVC reservatório			
	de oxigênio - EVA, polipropileno, tubo de oxigênio - PVC.			
	5.00 UNIDADE	310,020	1.550,10	
00011	BARAKA ADULTO			
	Circuito de anestesia baraka traquéia de silicone máscara número			
	4, balões de látex de 5 litros. Itens inclusos 01 traquéia com			
	conectores, 01 balão 5 litros, 01 máscara número 4			
	10.00 UNIDADE	635,853	6.358,53	
00012	BARAKA INFANTIL			
	Baraka de silicone para anestesia infantil c/balão de 0,5L			
	conjunto para anestesia c/balão de reinalação fabricado em			
	silicone com capacidade 500ml, 02 conectores em policarbonato			
	para entrada de gases, traqueia de silicone c/ 30cm, válvula			
	unidirecional em policarbonato, cotovelo para máscara em			
	policarbonato e máscara facial em silicone no tamanho infantil.			
	10.00 UNIDADE	613,500	6.135,00	

		VALOR TOTAL R\$	2.154.157,15	

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos deste termo de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas dos equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática, elaboradas pela fabricante.

1.3. Os equipamentos permanentes deverão apresentar certificação INMETRO, ABNT e REGISTRO na ANVISA, dentre estes, caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de equipamentos permanentes para atender as necessidades de implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no Hospital Municipal de Itaituba - HMI, no âmbito no Município de Itaituba - PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Os equipamentos permanentes em questão é para subsidiar a implantação/implementação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no Hospital Municipal de Itaituba - HMI, tendo em vista a Portaria GM/MS Nº 220/2022 que " *Habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), a Estados e Municípios*", no qual o Município de Itaituba aderiu 10 (dez) leitos de UTI Tipo II - Adulto para o Hospital Municipal de Itaituba - HMI.

2.1.4 Dessa forma, os equipamentos permanente em apreço são imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas, em razão do dever de garantir os serviços de saúde aos Municípios da Comarca de Itaituba.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos equipamentos permanentes, conforme o MEMO/SEMSA. Nº 0260/2022, JUSTIFICATIVA,SD Nº 1578/2022 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos permanentes deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada dos equipamentos de permanentes será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos equipamentos, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.



6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Janeiro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)